

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86991/2019	
SETOR	Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.05.00/GAAD
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2019.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de setembro de 2019 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de setembro de 2019 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: ● www.licitacoes-e.com.br ● www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO: PEDRO GILMAR DE GOES - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do EDITAL também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86991/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste EDITAL e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

2.0 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DESO**, conforme descrito no **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – conforme **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA:

2.2.1 – FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM: Não haverá franquia de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

2.2.2 – TIPO DE FRETAMENTO: Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, os mesmos serão disponibilizados apenas para o Contrato junto a DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos as dependências da CONTRATANTE ou locais por ela indicados.

2.2.3 – DOS SERVIÇOS: Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados no Estado de Sergipe e de forma eventual em outro Estado da Federação, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

2.2.4 – DOS VEÍCULOS RESERVAS: Os veículos considerados *RESERVAS*, deverão possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com exceção do ano de fabricação **que não poderá ser superior a 02 (dois) anos**. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipa-

mentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria, ou quaisquer defeitos que possam interferir no seu desempenho nem infringam o Código Nacional de Trânsito.

a) Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão, a CONTRATADA tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a comunicação através de telefone, e-mail da DESO ou comunicação por escrito.

b) Se o tempo de substituição injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 02 horas, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela CONTRATADA e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.

2.2.5 – A CONTRATADA se compromete a entregar o veículo reserva com **tanque cheio** e a DESO a devolver o veículo reserva com o **tanque cheio**.

2.3 – Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO. A exceção se aplica somente ao momento da primeira entrega dos veículos utilizados no Contrato, conforme condição prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 – Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento das coberturas explicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste EDITAL e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba '*fornecedores penalizados*'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.7 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com a LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;

7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – Atender ao contido no art. 55 do RILC.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da ARREMATANTE, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** desde EDITAL.

a) Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no EDITAL e no RILC, bem como no **item 21.0** deste Edital.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens** desde EDITAL.

10.1.3 – A Proposta de Preços referente aos serviços a serem executados deverão atender as características e quantitativos descritos no **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.4 – Para formular e encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico (Proposta de Preço padrão do sistema), a LICITANTE deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no EDITAL.

10.1.5 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.1.6 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 13** (Sanções) do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) LICITANTE desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) LICITANTE com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

- Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa LICITANTE atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros LICITANTES na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo CONTRATADA sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

10.1.7 – A proposta de preço será registrada pelo seu valor global (12 meses).

10.1.8 – Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.1.9 – Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no EDITAL e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.10 – E m nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

10.1.11 – Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.12 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**.

10.1.13 – O(s) Contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) deste processo terão o prazo inicial previsto de **12 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

a) A entrega dos veículos solicitados deverá ocorrer em até **45 dias** após a assinatura do Contrato.

b) A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, **da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização**, será a partir da emissão pela CONTRATANTE da Ordem de Serviço - OS, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

10.1.14 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços.

b) A CONTRATADA se obriga, durante a vigência da contratação, a substituir ou refazer,

sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

c) A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, constando também o prazo de garantia dos materiais..

10.4 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

b) No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea 'a', poderá a Administração promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

c) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

d) Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste EDITAL.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no **item 10.0** desde EDITAL, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – RECURSO: O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado,

de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no EDITAL e no RILC, bem como no **item 21.0** desde EDITAL. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste EDITAL;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 – Qualificação Técnica:

13.4.1 – Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2 – Para comprovação solicitada no item 13.4.1 a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a realização destes serviços de maneira contínua pelo período mínimo de 12 meses. Serão válidos o(s) atestado(s), que somados, certifiquem a execução de no mínimo 30% do quantitativo de veículos de cada lote arrematado. Serão considerados os atestados de prestação de serviço anterior de locação de veículos com e sem motorista para os lotes que envolvem a locação somente do veículo. Para o LOTE que envolva a locação de veículo com motorista o(s) atestado(s) deverão comprovar que a prestação foi efetuada concomitantemente com a terceirização do motorista.

13.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3 – O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;
- e) No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

13.5.4 – A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.5.5 – O Patrimônio líquido mínimo exigido será: LOTE I – **R\$ 370.000,00** / LOTE II – **R\$ 544.000,00** / LOTE III – **R\$ 84.000,00**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta. Caso a LICITANTE arremate mais de um lote, seu patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a soma dos valores especificados para cada um dos lotes.

13.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** desde EDITAL, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, desde EDITAL;

13.8 – **DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste EDITAL e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, desde EDITAL.

13.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CNPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no EDITAL implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.8**, será **INABILITADA**.

14.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no EDITAL e no RILC, bem como no seu **item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do Contrato.

15.0 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do Contrato ou da ORDEM DE SERVIÇO, nas contratações advindas do Processo Licitatório de Registro de Preços da DESO, da seguinte forma:

15.1.1 – Sendo o valor a ser contratado inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Serviço (art. 130, § 1º do RILC) e, caso o valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será firmado o Contrato Formal, conforme minutas – ANEXO VI deste EDITAL.

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço (Contrato Informal) decorrentes do presente Pregão, momento em que deverá

apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por *e-mail*, para assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço (Contrato Informal), nos termos do **item 3.3** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato ou do **item 2.2** da CLÁUSULA II da minuta da Ordem, respectivamente, elementos integrantes desde EDITAL.

15.2.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retira do Contrato e da(s) ordem(ns) de fornecimento de serviços, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato ou a Ordem de Serviço (Contrato Informal).

15.4 – O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (Contrato Informal) poderão ser rescindidos a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

16.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

16.1.1 – No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

16.1.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.3 – Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a CONTRATANTE.

16.1.4 – Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

16.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

16.1.6 – Quando da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing. Se o veículo estiver em nome de terceiros, nos casos de Lea-

sing, devem constar no CRLV a informação do arrendatário e o nome da CONTRATADA. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sanção e/ou rescisão contratual.

16.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

16.1.8 – Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de quatro vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo IV e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

16.1.9 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

16.1.10 – Substituir imediatamente o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

16.1.11 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

16.1.12 – Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

16.1.13 – A CONTRATADA deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir defesa do motorista/conductor previsto no código de trânsito brasileiro.

16.1.14 – Identificada a responsabilidade da CONTRATANTE quanto a multa/infração, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por reembolso da despesa.

16.1.15 – Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a CONTRATANTE, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, quanto ao casco e danos a terceiros. Os valores mínimos para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) / Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

16.1.16 – Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

16.1.17 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

16.1.18 – Os veículos deverão ser trocados por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 30 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.

16.1.19 – Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

16.1.20 – Junto da nota fiscal a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a)** Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b)** Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c)** Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

16.1.21 – Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do Contrato.

16.1.22 – Disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e N. Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo e etc.

16.1.23 – A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver entrega imediata de veículo reserva, devendo a CONTRATADA manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da CONTRATANTE, enviando previamente a documentação destes veículos, para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da CONTRATANTE, estando sujeita a CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.

16.1.24 – Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos veículos que necessitarem de manutenção corretiva em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Deso.

16.1.25 – tendimento e socorro do veículo locado. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, a retirada e entrega dos veículos a serem mantidos, em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.

16.1.26 – Aceitar que a CONTRATANTE venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no Contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, con-

trole de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da CONTRATADA.

16.1.27 – Todos os veículos solicitados serão entregues inicialmente na SEDE da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, atentando-se aos prazos especificados neste Termo de Referência. Esse prazo poderá excepcionalmente ser estendido caso haja justificativa formal e esta for aceita pela DESO.

a) Havendo a solicitação justificada e aprovada prevista no item 10.27, para que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Companhia, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a disponibilização de veículos provisórios nas mesmas características dos veículos reservas da contratação, devendo a CONTRATADA atender a solicitação em até 05 dias úteis.

16.1.28 – Manter durante a toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório em município da Grande Aracaju/SE, com capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. No caso da CONTRATADA possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, a mesma deverá atender esta condição no prazo de até 60 dias do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação.

16.2 – PARA A LOCAÇÃO ENVOLVENDO MOTORISTAS: Além das condições já relacionadas, para o lote envolvendo prestação de serviços de locação com motorista deverão ser observadas as seguintes condições:

16.2.1 – Os motoristas terão uma jornada de 44 horas semanais. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo gestor da unidade ao qual o veículo está vinculado. Havendo a possibilidade de compensação esta também poderá ser adotada por deliberação da CONTRATANTE, desde que não haja impedimento de ordem legal.

16.2.2 – Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

16.2.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

16.2.4 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas

carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função. Deverá constar na CNH a observação de que exerce atividade remunerada.

16.2.5 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

16.2.6 – Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

16.2.7 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

16.2.8 – Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que para a realização destes haja interferência na jornada de trabalho dos mesmos junto a CONTRATANTE.

16.2.9 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

16.2.10 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar a entrega e recolhimento de qualquer documento relacionado aos seus empregados.

16.2.11 – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados. Para a contratação em questão deverão ser fornecidos no início do Contrato e repostos semestralmente, 02 jogos de uniforme contendo calça social, meia, camisa social manga curta ou longa e anualmente 01 sapato social, 01 cinto e 01 crachá de identificação.

16.2.12 – Fornecer vale transporte a seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

16.2.13 – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave para a CONTRATANTE, não deverá ser mantido em serviço.

16.2.14 – Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

16.2.15 – Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE.

16.2.16 – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA.

16.2.17 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

16.2.18 – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de as

lários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste Contrato.

16.2.19 – Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

16.2.20 – Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, quando o motorista do veículo for funcionário da empresa CONTRATADA

16.2.21 – Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.3 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

17.0 – OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à CONTRATADA por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do Contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a CONTRATANTE disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a CONTRATADA sua utilização nos termos especificados pela CONTRATANTE no momento da sua implantação.

17.1.2 – Indicar à CONTRATADA através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

17.1.3 – Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da CONTRATADA, em 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATANTE. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

17.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.1.6 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compati-

bilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

18.1 – Os preços registrados na ATA são fixos e irrevogáveis.

18.2 – Os preços decorrentes dos Contratos a serem celebrados a partir da Ata, para os veículos sem motorista serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I_1 - I_0) / I_0, \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.3 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

18.4 – Nos casos onde a contratação é composta por veículo e motorista, o índice de reajuste apurado será aplicado somente aos itens não relacionados a mão de obra e que não tenham previsão de valores estabelecida a partir de acordo ou convenção coletiva ou outro normativo legal.

18.5 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

18.6 – O reajuste de preços previsto no Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

18.7 – Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

19.0 – PAGAMENTO

19.1 – O fornecimento objeto desde EDITAL será pago, após a entrega dos serviços, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para

processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da deso, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da CONTRATADO pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos serviços executados, ou executados fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no Contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 – Fizer declaração falsa;

21.2.5 – Cometer fraude fiscal;

21.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

21.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do Contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

21.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou ue tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

22.0 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos e/ou motoristas utilizados na prestação de serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem e etc, sempre que possível, quando representarem melhor logística para a CONTRATANTE, no que diz respeito principalmente a deslocamentos poderão ser subcontratados.

22.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para início da prestação de serviços no mínimo rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no **item 10.22** do TERMO DE REFERÊNCIA, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da CONTRATANTE.

22.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do Contrato.

23.0 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

23.2 – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

23.3 – Homologado o resultado da licitação, a DESO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

23.4 – Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

23.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

23.6 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da DESO, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no **item 21.0** desde EDITAL;

23.6.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

23.7 – É facultado à DESO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.

23.8 – Se a proposta da LICITANTE VENCEDORA não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

23.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 146 ao artigo 152 do RILC.

23.10 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.10.1 – A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-finan-

ceiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

23.10.2 – A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

23.10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

23.10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.11 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço para a realização dos mesmos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) compromisso(s) já formalizado(s).

23.12 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão. Durante o período de análise do pedido de revisão, a LICITANTE terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

23.13 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços cuja(s) Ordem(ns) de Fornecimento foram emitidas durante o período de análise.

23.14 – A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

23.15 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

23.16 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.17 – A Ordem de Serviço será encaminhada à empresa vencedora, por *e-mail* ou outros meios. O prazo para entrega dos serviços, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

23.18 – A DESO nomeará um fiscal para acompanhamento da entrega dos serviços, se for o caso, conforme previsto neste EDITAL. Cada CONTRATADA designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

23.18.1 – O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almoxarifado da DESO. O

Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

24 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 – Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

24.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

24.3 – O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

24.4 – Se houver mais de uma LICITANTE na situação de que trata o item 23.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 23.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

24.6 – O anexo que trata o item 23.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das LICITANTES que aceitarem cotar os bens com preços iguais à da LICITANTE VENCEDORA do certame.

24.7 – Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as LICITANTES remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 24.1.

25.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 – As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

25.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 – A participação das LICITANTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos desde EDITAL.

25.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

25.12 – A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

25.13 – A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

25.14 – A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.15 – As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019, independentemente de sua transcrição no bojo desde EDITAL ou do Contrato.

25.16 – A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a executar o objeto em estrita obediência às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA desde EDITAL, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

25.17 – Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

25.18 – Não será permitido à LICITANTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução do objeto do Contrato.

25.19 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da LICITANTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

25.20 – A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.21 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desde EDITAL será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.22 – Constitui parte integrante desde EDITAL:

25.22.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

25.22.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

25.22.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

25.22.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

25.22.5 – Anexo V – MINUTA DO Contrato;

25.22.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERENCIA.

25.23 – Este EDITAL foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Gerente de Apoio Administrativo – 2.0.05.00/GAAD, **Flávia de Lima Stockler** e pelo Coordenador de Administração de Transporte – 2.0.05.03/CATR **Antônio Guilherme Damascena Nascimento**, aprovada pelo Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC desta empresa, Sr. **Ricardo Pereira dos Santos Reis**.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2019.

Elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA/DESO – OAB/SE 1.127
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – DESO (DGC/GAAD)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.14 desde EDITAL.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – DESO (DGC/GAAD)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DESO.**

Em atendimento à determinação do EDITAL, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – DESO (DGC/GAAD)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do EDITAL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – DESO (DGC/GAAD)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO V – MINUTA DA ATA**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86991/2019**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. do Processo Administrativo 86991/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos serviços descritos no Anexo I do EDITAL, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa, situada na Rua, inscrita no CNPJ, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito no CNPF sob o nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$** (.....).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no EDITAL, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no EDITAL Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar Contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observa-

da a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na Ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**.

7.2 – O(s) Contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) deste processo terão o prazo inicial previsto de **12 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

7.2.1 – A entrega dos veículos solicitados deverá ocorrer em até 45 dias após a assinatura do Contrato.

7.2.2 – A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, **da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização**, será a partir da emissão pela CONTRATANTE da Ordem de Serviço - OS, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços.

7.4 – A CONTRATADA se obriga, durante a vigência da contratação, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

7.5 – A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, constando também o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O Contrato de execução de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no EDITAL que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

10.1.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 – Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a CONTRATANTE.

10.1.4 – Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

10.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

10.1.6 – Quando da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing. Se o veículo estiver em nome de terceiros, nos casos de Leasing, devem constar no CRLV a informação do arrendatário e o nome da CONTRATADA. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sanção e/ou rescisão contratual.

10.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.1.8 – Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de quatro vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo IV e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

10.1.9 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

10.1.10 – Substituir imediatamente o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

10.1.11 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

10.1.12 – Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

10.1.13 – A CONTRATADA deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir defesa do motorista/conductor previsto no código de trânsito brasileiro.

10.1.14 – Identificada a responsabilidade da CONTRATANTE quanto a multa/infração, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por reembolso da despesa.

10.1.15 – Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a CONTRATANTE, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, quanto ao casco e danos a ter-

ceiros. Os valores mínimos para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) / Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.16 – Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

10.1.17 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.1.18 – Os veículos deverão ser trocados por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 30 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.

10.1.19 – Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

10.1.20 – Junto da nota fiscal a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a)** Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b)** Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c)** Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

10.1.21 – Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do Contrato.

10.1.22 – Disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e N. Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo e etc.

10.1.23 – A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver entrega imediata de veículo reserva, devendo a CONTRATADA manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da CONTRATANTE, enviando previamente a documentação destes veículos, para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da CONTRATANTE, estando sujeita a CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.

10.1.24 – Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos veículos que necessitarem de manutenção corretiva em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a DESO.

10.1.25 – tendimento e socorro do veículo locado. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, a retirada e entrega dos veículos a serem mantidos, em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.

10.1.26 – Aceitar que a CONTRATANTE venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no Contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da CONTRATADA.

10.1.27 – Todos os veículos solicitados serão entregues inicialmente na SEDE da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, atentando-se aos prazos especificados neste Termo de Referência. Esse prazo poderá excepcionalmente ser estendido caso haja justificativa formal e esta for aceita pela DESO.

a) Havendo a solicitação justificada e aprovada prevista no item 10.27, para que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Companhia, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a disponibilização de veículos provisórios nas mesmas características dos veículos reservas da contratação, devendo a CONTRATADA atender a solicitação em até 05 dias úteis.

10.1.28 – Manter durante a toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório em município da Grande Aracaju/SE, com capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. No caso da CONTRATADA possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, a mesma deverá atender esta condição no prazo de até 60 dias do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação.

10.2 – PARA A LOCAÇÃO ENVOLVENDO MOTORISTAS: Além das condições já relacionadas, para o lote envolvendo prestação de serviços de locação com motorista deverão ser observadas as seguintes condições:

10.2.1 – Os motoristas terão uma jornada de 44 horas semanais. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo gestor da unidade ao qual o veículo está vinculado. Havendo a possibilidade de compensação esta também poderá ser adotada por deliberação da CONTRATANTE, desde que não haja impedimento de ordem legal.

10.2.2 – Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

10.2.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas

regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

10.2.4 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função. Deverá constar na CNH a observação de que exerce atividade remunerada.

10.2.5 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

10.2.6 – Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.2.7 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

10.2.8 – Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que para a realização destes haja interferência na jornada de trabalho dos mesmos junto a CONTRATANTE.

10.2.9 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.2.10 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar a entrega e recolhimento de qualquer documento relacionado aos seus empregados.

10.2.11 – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados. Para a contratação em questão deverão ser fornecidos no início do Contrato e repostos semestralmente, 02 jogos de uniforme contendo calça social, meia, camisa social manga curta ou longa e anualmente 01 sapato social, 01 cinto e 01 crachá de identificação.

10.2.12 – Fornecer vale transporte a seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

10.2.13 – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave para a CONTRATANTE, não deverá ser mantido em serviço.

10.2.14 – Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.2.15 – Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE.

10.2.16 – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA.

10.2.17 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.2.18 – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste Contrato.

10.2.19 – Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

10.2.20 – Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, quando o motorista do veículo for funcionário da empresa CONTRATADA

10.2.21 – Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.3 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, da Lei nº 10.520/02 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à CONTRATADA por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a CONTRATANTE disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a CONTRATADA sua utilização nos termos especificados pela CONTRATANTE no momento da sua implantação.

11.1.2 – Indicar à CONTRATADA através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

11.1.3 – Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da CONTRATADA, em 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATANTE. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais

observações pertinentes, sendo este assinado por representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

11.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

11.1.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

14.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

14.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **14.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção

monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2 – A pedido, quando:

17.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

17.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-

ção compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do Contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista..

CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo

o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no EDITAL e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1058.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE,de.....de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

NOME DO FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS DOS VEÍCULOS LOTES I, II E III

LOTE I – PICKUP SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veículo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
1.1	Pickup Cabine Simples	Veículo utilitário cabine simples, novo, 0 km, ano de fab / modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 02 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Todos os veículos de cada item do lote deverão ser do mesmo modelo e cor (branca ou prata), equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	25			
1.2	Pickup Cabine Dupla	Veículo utilitário cabine dupla, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacidade para 04 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Entrega dos veículos solicitados em até 45 dias após a assinatura do Contrato. Franquia de km Livre	105			
VALOR GLOBAL DO LOTE I – 12 MESES						R\$	

LOTE II – CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veículo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
2.1	Caminhone- te Cabi- ne Du- pla Com Ca- pota de Fi- bra de Vidro e Cai- xote	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros in- cluindo motorista, 04 portas, ar condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio, gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada, rádio usb, equipada com capota em fibra de vidro e caixote em fibra de vidro medindo 150 cm de comprimento x 60 cm de largura x 50 cm de altura com porta cadeado para guarda de materiais.	Todos os veículos de cada item do lote de- verão ser do mesmo modelo e cor (branca ou pra- ta), equipa- dos com itens de segu- rança exigidos pelo CON- TRAN e em con- formida- de com o PRO- CONVE. Entrega dos ve- ículos solic- itados em até 45 dias após a assina- tura do Contra- to.	20			
2.2	Cami- nho- nete Cabi- ne Du- pla Car- roce- ria de Ma- deira	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros in- cluindo motorista, 04 portas, ar condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio e gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada, rádio usb, equipada com carro- ceria de madeira e fecho de molas refor- çado.	Franquia de km Livre	30			

2.3	Cami- nho- nete Cabi- ne Du- pla Car- roce- ria Me- tálica	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacida- de para 05 passageiros incluindo motorista, 04 portas, ar-condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio e gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada e rádio usb.		35			
VALOR GLOBAL DO LOTE II – 12 MESES						R\$	
LOTE III – SUV COM E SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veí- culo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
3.1	SUV 4x4 SEM MO- TO- RIS- TA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/mo- delo mínimo 2019/2019, ar condici- onado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 140 cv, 05 portas, ta- petes, freios ABS, <i>air- bag</i> , direção hidráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Todos os veículos de cada item do lote de- verão ser do mesmo modelo e cor (branca ou pra- ta), equipa- dos com itens de segu- rança exigidos pelo CON- TRAN e em con- formida- de com o PRO- CONVE.	6			
3.2	SUV 4x4 COM MO- TO- RIS- TA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/mo- delo mínimo 2019 / 2019, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 140 cv, 05 portas, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hi- dráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rá- dio usb.	Entrega dos ve- ículos solici-	6			

			tados em até 45 dias após a assina- tura do Contra- to.				
VALOR GLOBAL DO LOTE III – 12 MESES						R\$	

2 – PLANILHAS DE CUSTO – LOTES SEM MOTORISTA

■ **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIAÇÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR

4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)			
Custo Mensal com Manutenção (R\$)			
05 – LUBRIFICANTES			
ITEM		VALOR	
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)			
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (10.000 km)			
5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)			
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)			
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)			
06 – PNEUS			
ITEM		VALOR	
6.1 – Quantidade de pneus			
6.2 – Vida útil (km)			
6.3 – Preço unitário (R\$)			
Custo Mensal com Pneus (R\$)			
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*			
ITEM		VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)			
7.2 – Quantidade de lavagens por mês			
7.3 – Custo da plotagem (R\$) *não se aplica ao Lote III			
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)			
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)			
TOTAL CUSTO VEÍCULO			
TOTAL MENSAL ANTES DO BDI E TRIBUTOS			
8.1 – BDI			
BDI			
ITEM	%	VALOR MENSAL	
Despesas Indiretas			
Taxa de Administração			
Lucro			
Outros (_____)			
TOTAL BDI (8.1)			
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO – TRIBUTOS)			
8.2 – TRIBUTOS			
TRIBUTOS (22)			
ITEM	%	VALOR MENSAL	
COFINS			
PIS			
OUTROS (_____)			

TOTAL TRIBUTOS (8.2)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (MENSAL X 12)		

3 – PLANILHAS DE CUSTO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

■ OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIACÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR
4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Manutenção (R\$)	
05 – LUBRIFICANTES	
ITEM	VALOR
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)	
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (km)	

5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)		
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)		
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)		
06 – PNEUS		
ITEM	VALOR	
6.1 – Quantidade de pneus		
6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) *não se aplica ao Lote III		
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)		
II – MÃO DE OBRA		
CATEGORIA	MOTORISTA	
CONVENÇÃO (ESPECIFICAR – ANEXAR CÓPIA):		
REGIME	44 HORAS SEMANAIS	
8.1 – REMUNERAÇÃO		
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Salário		
Outros (_____)		
TOTAL 8.1		
8.2 – ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
01 – Previdência Social (1)	20,00	
02 – SESI-SESC (2)	1,50	
03 – SENAI-SENAC (3)	1,00	
04 – INCRA (4)	0,20	
05 – Salário Educação (5)	2,50	
06 – FGTS (6)	8,00	
07 – Risco Ambientais do Trabalho (7)	3,00	
08 – SEBRAE (8)	0,60	
TOTAL DO GRUPO A	36,8	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL

09 – Férias (9)	11,11	
10 – Auxílio Doença (10)	1,39	
11 – Licença Paternidade (11)	0,02	
12 – Faltas Legais (12)	0,28	
13 – Acidente de Trabalho (13)	0,33	
14 – Aviso Prévio Trabalhado (14)	1,94	
15 – 13º Salário (15)	8,33	
TOTAL DO GRUPO B	23,40	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
16 – Aviso Prévio Indenizado (16)	0,42	
17 – Indenização Adicional (17)	0,08	
18 – Indenização Complementar (18)	4,00	
TOTAL DO GRUPO C	4,50	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
19 – Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	8,61	
TOTAL DO GRUPO D	8,61	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D (8.2)	73,31	
8.3 – INSUMOS MÃO DE OBRA		
INSUMOS		VALOR MENSAL
Uniformes (20)		
Vale transporte (21)		
Outros (_____)		
TOTAL INSUMOS (8.3)		
TOTAL MÃO DE OBRA (8.1 REM +8.2 ENCARGOS+ 8.3 INSUMOS)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS (MÃO DE OBRA+VEÍCULO) – ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
8.4 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (8.4)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO -		

TRIBUTOS)		
8.5 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (8.5)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + MÃO DE OBRA+BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR GLOBAL ANTES DA PROVISÃO de 20% (VALOR MENSAL X 12)		
PROVISÃO DE 20% DO VALOR GLOBAL DO ITEM PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EVENTUAIS RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (23)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (VALOR GLOBAL + PROVISÃO DE 20%)		

A) Observações Importantes:

1. As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho, fazendo indicação expressa em sua proposta da convenção coletiva ou da norma à qual a licitante está obrigada. A referência para o orçamento deste processo será o piso salarial vigente dos motoristas, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Aracaju/Se – SINTRA e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Aracaju.

1.1. Na hipótese de inexistência de convenção coletiva vigente que defina piso salarial para a categoria, serão aceitos salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

2. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

3. Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo da-

queles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do Contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5. Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do Contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6. O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do Contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7. O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

- (1) art. 22, I da Lei 8.212/91.
- (2) art. 30 da Lei 8.036/90.
- (3) Decreto-Lei 2.318/86.
- (4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.
- (5) art. 15 da Lei 9.424/96.
- (6) art.15 da Lei 8.036/90.
- (7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03.

Riscos Ambientais do Trabalho: Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98.

Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.

(8) art. 80, § 3o da Lei 8.029/90.

(9) art. 7o, XVII da CF/88. arts 129 a 153 da CLT. Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%.$$

(10) art. 131 da CLT. Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde: $[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%$.

(11) art. 7o, XIX da CF/88; art. 10, §1o do ADCT. Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias: $[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$.

(12) art. 473 da CLT. Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano: $[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$.

(13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91. Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,003333... = 0,33\%$.

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do Contrato: $[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%$.

(15) art. 7o, VIII da CF/88. Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais: $(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%$.

(16) art. 7o, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT. Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio: $[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%$.

(17) art 9o da Lei 7.238/84. Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria: $(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$

(18) art. 477, §§ 6o e 8o da CLT, art. 1o da Lei Complementar 110/2001. Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do Contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS: $[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$.

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%): $[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$

(20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem (referência Aracaju/SE). **Havendo durante a contratação lotação do veículo em localidade que não disponha de serviço público de transporte este custo não deverá ser cobrado à contratante.**

(22) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS – 5,0%), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha). Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

(23) O valor previsto como provisão de 20%, será calculado sobre o total global da contratação dos serviços. O somatório destes dois itens, indicará o valor global do lote, valor que será utilizado para lançamento no site onde ocorrerá a disputa. Este valor será utilizado para pagamento de horas extras, diárias e outros adicionais relacionados a mão de obra.

5 – ADESIVAGEM / PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, sendo que estes devem ser mantidos em perfeito estado durante toda a prestação de serviço, conforme dados abaixo e considerando o tipo de veículo a ser registrado, devendo a Contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação. Os arquivos dos layouts produzidos no padrão necessário para impressão deverão ser entregues a Contratante. Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Impressão digital de adesivo, com recorte eletrônico e plotagem com adesivo vinil de alta performance – ref.: Avery MPI 3000 para os veículos utilitários do tipo pickup e caminhonete. Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, Verde Pantone S 274-3 CVS; Vermelho Pantone 18-1550TCX.

TIPO DO VEÍCULO: Pickups	DIMENSÕES	TIPO DO VEÍCULO: Caminhonete	DIMENSÕES
Faixas Laterais	270 x 15 cm	Faixas Laterais	390 x 20 cm
Logo nas Portas	56 x 15 cm	Logo nas Portas	75 x 20 cm
Teleatendimento	45 x 15 cm	Teleatendimento	80 x 20 cm
Serviços Emergenciais	45 x 15 cm	Serviços Emergenciais	80 x 20 cm
Agência Virtual	45 x 15 cm	Agência Virtual	60 x 20 cm
Faixa Fundo	158 x 15 cm	Faixa Fundo	170 x 20 cm
Logo Fundo	40 x 12 cm	Logo Fundo	45 x 12 cm
Teleatendimento (F)	40 x 12 cm	Teleatendimento (F)	45 x 12 cm
Serviços Emergenciais (F)	40 x 12 cm	Serviços Emergenciais (F)	45 x 12 cm
Agência Virtual (F)	40 x 12 cm	Agência Virtual (F)	45 x 12 cm

* * * * *

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do LICITANTE VENCEDOR na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um LICITANTE nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE,de.....de 2019.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPJ sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 601.372.825-91 e a empresa com sede na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr. , inscrito no CNPJ sob o nº resolvem celebrar o presente **Contrato** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12.08.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 86991/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do EDITAL nº **084/2019**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com combustível por conta da CONTRATANTE, para atendimento das necessidades da DESO.

1.2 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – conforme **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA:

1.2.1 – FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM: Não haverá franquias de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

1.2.2 – TIPO DE FRETAMENTO: Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, os mesmos serão disponibilizados apenas para o Contrato junto a DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos as dependências da CONTRATANTE ou locais por ela indicados.

1.2.3 – DOS SERVIÇOS: Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados no Estado de Sergipe e de forma eventual em outro Estado da Federação, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

1.2.4 – DOS VEÍCULOS RESERVAS: Os veículos considerados *RESERVAS*, deverão possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com exceção do ano de fabricação **que não poderá ser superior a 02 (dois) anos**. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria, ou quaisquer defeitos que possam interferir no seu desempenho nem infringam o Código Nacional de Trânsito.

a) Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão, a CONTRATADA tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a comunicação através de telefone, e-mail da DESO ou comunicação por escrito.

b) Se o tempo de substituição injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 02 horas, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela CONTRATADA e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.

1.2.5 – A CONTRATADA se compromete a entregar o veículo reserva com **tanque cheio** e a DESO a devolver o veículo reserva com o **tanque cheio**.

1.3 – Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO. A exceção se aplica somente ao momento da primeira entrega dos veículos utilizados no Contrato, conforme condição prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 – Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento das coberturas explicitadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 – O(s) Contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) deste processo terão o prazo inicial previsto de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

3.2.1 – A entrega dos veículos solicitados deverá ocorrer em até 45 dias após a assinatura do Contrato.

3.2.2 – A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, **da disponibilização**

efetiva dos veículos para sua utilização, será a partir da emissão pela CONTRATANTE da Ordem de Serviço - OS, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços.

3.3 – A CONTRATADA se obriga, durante a vigência da contratação, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

3.4 – A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, constando também o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos e/ou motoristas utilizados na prestação de serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem e etc, sempre que possível, quando representarem melhor logística para a CONTRATANTE, no que diz respeito principalmente a deslocamentos poderão ser subcontratados.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para início da prestação de serviços no mínimo rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no **item 10.22** do TERMO DE REFERÊNCIA, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/

10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Prova de regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

e) Erro ou vício da Fatura;

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 – No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

9.1.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 – Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a CONTRATANTE.

9.1.4 – Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.1.6 – Quando da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing. Se o veículo estiver em nome de terceiros, nos casos de Leasing, devem constar no CRLV a informação do arrendatário e o nome da CONTRATADA. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sanção e/ou rescisão contratual.

9.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.1.8 – Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de quatro vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo IV e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

9.1.9 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.1.10 – Substituir imediatamente o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

9.1.11 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

9.1.12 – Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

9.1.13 – A CONTRATADA deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir defesa do motorista/conductor previsto no código de trânsito brasileiro.

9.1.14 – Identificada a responsabilidade da CONTRATANTE quanto a multa/infração, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por reembolso da despesa.

9.1.15 – Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a CONTRATANTE, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, quanto ao casco e danos a terceiros. Os valores mínimos para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) / Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

9.1.16 – Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.1.17 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.1.18 – Os veículos deverão ser trocados por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 30 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.

9.1.19 – Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

9.1.20 – Junto da nota fiscal a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a)** Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b)** Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c)** Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

9.1.21 – Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do Contrato.

9.1.22 – Disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e N. Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo e etc.

9.1.23 – A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver entrega imediata de veículo reserva, devendo a CONTRATADA manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da CONTRATANTE, enviando previamente a documentação destes veículos, para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da CONTRATANTE, estando sujeita a CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.

9.1.24 – Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos veículos que necessitarem de manutenção corretiva em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a DESO.

9.1.25 – Manutenção e socorro do veículo locado. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, a retirada e entrega dos veículos a serem mantidos, em qualquer local indicado pela CONTRATANTE, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.

9.1.26 – Aceitar que a CONTRATANTE venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no Contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da CONTRATADA.

9.1.27 – Todos os veículos solicitados serão entregues inicialmente na SEDE da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, atentando-se aos prazos especificados neste Termo de Referência. Esse prazo poderá excepcionalmente ser estendido caso haja justificativa formal e esta for aceita pela DESO.

a) Havendo a solicitação justificada e aprovada prevista no item 10.27, para que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Companhia, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a disponibilização de veículos provisórios nas mesmas características dos veículos reservas da contratação, devendo a CONTRATADA atender a solicitação em até 05 dias úteis.

9.1.28 – Manter durante a toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório em município da Grande Aracaju/SE, com capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. No caso da CONTRATADA possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, a mesma deverá atender esta condição no prazo de até 60 dias do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação.

9.2 – PARA A LOCAÇÃO ENVOLVENDO MOTORISTAS: Além das condições já relacionadas,

para o lote envolvendo prestação de serviços de locação com motorista deverão ser observadas as seguintes condições:

9.2.1 – Os motoristas terão uma jornada de 44 horas semanais. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo gestor da unidade ao qual o veículo está vinculado. Havendo a possibilidade de compensação esta também poderá ser adotada por deliberação da CONTRATANTE, desde que não haja impedimento de ordem legal.

9.2.2 – Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

9.2.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

9.2.4 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função. Deverá constar na CNH a observação de que exerce atividade remunerada.

9.2.5 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

9.2.6 – Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

9.2.7 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.2.8 – Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que para a realização destes haja interferência na jornada de trabalho dos mesmos junto a CONTRATANTE.

9.2.9 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.2.10 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar a entrega e recolhimento de qualquer documento relacionado aos seus empregados.

9.2.11 – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados. Para a contratação em questão deverão ser fornecidos no início do Contrato e repostos semestralmente, 02 jogos de uniforme contendo calça social, meia, camisa social manga curta ou longa e anualmente 01 sapato social, 01 cinto e 01 crachá de identificação.

9.2.12 – Fornecer vale transporte a seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

9.2.13 – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave para a CONTRATANTE, não deverá ser mantido em serviço.

9.2.14 – Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.2.15 – Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE.

9.2.16 – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA.

9.2.17 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.2.18 – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de aluguéis, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste Contrato.

9.2.19 – Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

9.2.20 – Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, quando o motorista do veículo for funcionário da empresa CONTRATADA

9.2.21 – Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.3 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à CONTRATADA por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a CONTRATANTE disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a CONTRATADA sua utilização nos termos especificados pela CONTRATANTE no momento da sua implantação.

10.1.2 – Indicar à CONTRATADA através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

10.1.3 – Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da CONTRATADA, em 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATANTE. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.1.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do Contrato;
- e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do Contrato;
- g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

12.2 – Os preços decorrentes dos contratos, para os veículos sem motorista, serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \quad \text{onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.3 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.4 – Nos casos onde a contratação é composta por veículo e motorista, o índice de reajuste apurado será aplicado somente aos itens não relacionados a mão de obra e que não tenham previsão de valores estabelecida a partir de acordo ou convenção coletiva ou outro normativo legal.

12.5 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.6 – O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

12.7 – Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – GAAD de 09.09.2019;
- Proposta da CONTRATADA de2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2019.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASLC – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Anexo I do Contrato
1 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS DOS VEÍCULOS LOTES I, II E III

LOTE I – PICKUP SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veículo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
1.1	Pickup Cabine Simples	Veículo utilitário cabine simples, novo, 0 km, ano de fab / modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 02 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Todos os veículos de cada item do lote deverão ser do mesmo modelo e cor (branca ou prata), equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	25			
1.2	Pickup Cabine Dupla	Veículo utilitário cabine dupla, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacidade para 04 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Entrega dos veículos solicitados em até 45 dias após a assinatura do Contrato. Franquia de km Livre	105			
VALOR GLOBAL DO LOTE I – 12 MESES						R\$	

LOTE II – CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veículo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
2.1	Caminhone- te Cabi- ne Du- pla Com Ca- pota de Fi- bra de Vidro e Cai- xote	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros in- cluindo motorista, 04 portas, ar condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio, gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada, rádio usb, equipada com capota em fibra de vidro e caixote em fibra de vidro medindo 150 cm de comprimento x 60 cm de largura x 50 cm de altura com porta cadeado para guarda de materiais.	Todos os veículos de cada item do lote de- verão ser do mesmo modelo e cor (branca ou pra- ta), equipa- dos com itens de segu- rança exigidos pelo CON- TRAN e em con- formida- de com o PRO- CONVE. Entrega dos ve- ículos solic- itados em até 45 dias após a assina- tura do Contra- to.	20			
2.2	Cami- nho- nete Cabi- ne Du- pla Car- roce- ria de Ma- deira	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros in- cluindo motorista, 04 portas, ar condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio e gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada, rádio usb, equipada com carro- ceria de madeira e fecho de molas refor- çado.	Franquia de km Livre	30			

2.3	Cami- nho- nete Cabi- ne Du- pla Car- roce- ria Me- tálica	Veículo tipo caminhone- te, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros in- cluindo motorista, 04 portas, ar-condiciona- do, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, pro- tector de caçamba, ca- çamba com capacidade de no mínimo 1000 li- tros, santantônio e gra- de protetora da janela traseira, tapetes, <i>air- bag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros ver- des ou com película instalada e rádio usb.		35			
VALOR GLOBAL DO LOTE II – 12 MESES						R\$	
LOTE III – SUV COM E SEM MOTORISTA							
Item	Tipo de Veí- culo	Especificações	Observ	Qtd	P.Unit(R\$)	P.Mensal(R\$)	P.Global(R\$)
3.1	SUV 4x4 SEM MO- TO- RIS- TA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/mo- delo mínimo 2019/2019 ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), po- tência do motor de no mínimo 140 cv, 05 por- tas, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hi- dráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rá- dio usb.	Todos os veículos de cada item do lote de- verão ser do mesmo modelo e cor (branca ou pra- ta), equipa- dos com itens de segu- rança exigidos pelo CON- TRAN e em con- formida- de com o PRO- CONVE.	6			
3.2	SUV 4x4 COM MO- TO- RIS- TA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/mo- delo mínimo 2019 / 2019, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 140 cv, 05 portas, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hi- dráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rá- dio usb.	Entrega dos ve- ículos solici-	6			

			tados em até 45 dias após a assina- tura do Contra- to.				
VALOR GLOBAL DO LOTE III – 12 MESES						R\$	

2 – PLANILHAS DE CUSTO – LOTES SEM MOTORISTA

■ **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1)** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2)** O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIAÇÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR

4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)		
Custo Mensal com Manutenção (R\$)		
05 – LUBRIFICANTES		
ITEM	VALOR	
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)		
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (10.000 km)		
5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)		
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)		
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)		
06 – PNEUS		
ITEM	VALOR	
6.1 – Quantidade de pneus		
6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) * não se aplica ao Lote III		
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
8.1 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (8.1)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO – TRIBUTOS)		
8.2 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
COFINS		
PIS		
OUTROS (_____)		

TOTAL TRIBUTOS (8.2)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (MENSAL X 12)		

3 – PLANILHAS DE CUSTO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

■ OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIACÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR
4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Manutenção (R\$)	
05 – LUBRIFICANTES	
ITEM	VALOR
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)	
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (km)	

5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)		
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)		
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)		
06 – PNEUS		
ITEM	VALOR	
6.1 – Quantidade de pneus		
6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) *não se aplica ao Lote III		
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)		
II – MÃO DE OBRA		
CATEGORIA	MOTORISTA	
CONVENÇÃO (ESPECIFICAR – ANEXAR CÓPIA):		
REGIME	44 HORAS SEMANAIS	
8.1 – REMUNERAÇÃO		
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Salário		
Outros (_____)		
TOTAL 8.1		
8.2 – ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
01 – Previdência Social (1)	20,00	
02 – SESI-SESC (2)	1,50	
03 – SENAI-SENAC (3)	1,00	
04 – INCRA (4)	0,20	
05 – Salário Educação (5)	2,50	
06 – FGTS (6)	8,00	
07 – Risco Ambientais do Trabalho (7)	3,00	
08 – SEBRAE (8)	0,60	
TOTAL DO GRUPO A	36,8	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL

09 – Férias (9)	11,11	
10 – Auxílio Doença (10)	1,39	
11 – Licença Paternidade (11)	0,02	
12 – Faltas Legais (12)	0,28	
13 – Acidente de Trabalho (13)	0,33	
14 – Aviso Prévio Trabalhado (14)	1,94	
15 – 13º Salário (15)	8,33	
TOTAL DO GRUPO B	23,40	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
16 – Aviso Prévio Indenizado (16)	0,42	
17 – Indenização Adicional (17)	0,08	
18 – Indenização Complementar (18)	4,00	
TOTAL DO GRUPO C	4,50	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
19 – Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	8,61	
TOTAL DO GRUPO D	8,61	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D (8.2)	73,31	
8.3 – INSUMOS MÃO DE OBRA		
INSUMOS		VALOR MENSAL
Uniformes (20)		
Vale transporte (21)		
Outros (_____)		
TOTAL INSUMOS (8.3)		
TOTAL MÃO DE OBRA (8.1 REM +8.2 ENCARGOS+ 8.3 INSUMOS)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS (MÃO DE OBRA+VEÍCULO) – ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
8.4 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (8.4)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO –		

TRIBUTOS)		
8.5 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (8.5)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + MÃO DE OBRA+BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR GLOBAL ANTES DA PROVISÃO de 20% (VALOR MENSAL X 12)		
PROVISÃO DE 20% DO VALOR GLOBAL DO ITEM PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EVENTUAIS RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (23)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (VALOR GLOBAL + PROVISÃO DE 20%)		

A) Observações Importantes:

1. As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho, fazendo indicação expressa em sua proposta da convenção coletiva ou da norma à qual a licitante está obrigada. A referência para o orçamento deste processo será o piso salarial vigente dos motoristas, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Aracaju/Se – SINTRA e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Aracaju.

1.1. Na hipótese de inexistência de convenção coletiva vigente que defina piso salarial para a categoria, serão aceitos salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

2. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

3. Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo da-

queles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do Contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5. Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do Contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6. O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do Contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7. O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

- (1) art. 22, I da Lei 8.212/91.
- (2) art. 30 da Lei 8.036/90.
- (3) Decreto-Lei 2.318/86.
- (4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.
- (5) art. 15 da Lei 9.424/96.
- (6) art.15 da Lei 8.036/90.
- (7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03.

Riscos Ambientais do Trabalho: Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98.

Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.

(8) art. 80, § 3o da Lei 8.029/90.

(9) art. 7o, XVII da CF/88. arts 129 a 153 da CLT. Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%.$$

(10) art. 131 da CLT. Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde: $[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%$.

(11) art. 7o, XIX da CF/88; art. 10, §1o do ADCT. Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias: $[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$.

(12) art. 473 da CLT. Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano: $[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$.

(13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91. Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%$.

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do Contrato: $[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%$.

(15) art. 7º, VIII da CF/88. Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais: $(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%$.

(16) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT. Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio: $[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%$.

(17) art 9º da Lei 7.238/84. Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria: $(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$

(18) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001. Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do Contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS: $[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$.

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%): $[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$

(20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem (referência Aracaju/SE). **Havendo durante a contratação lotação do veículo em localidade que não disponha de serviço público de transporte este custo não deverá ser cobrado à contratante.**

(22) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS – 5,0%), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha). Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

(23) O valor previsto como provisão de 20%, será calculado sobre o total global da contratação dos serviços. O somatório destes dois itens, indicará o valor global do lote, valor que será utilizado para lançamento no site onde ocorrerá a disputa. Este valor será utilizado para pagamento de horas extras, diárias e outros adicionais relacionados a mão de obra.

5 – ADESIVAGEM / PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, sendo que estes devem ser mantidos em perfeito estado durante toda a prestação de serviço, conforme dados abaixo e considerando o tipo de veículo a ser registrado, devendo a Contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação. Os arquivos dos layouts produzidos no padrão necessário para impressão deverão ser entregues a Contratante. Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Impressão digital de adesivo, com recorte eletrônico e plotagem com adesivo vinil de alta performance – ref.: Avery MPI 3000 para os veículos utilitários do tipo pickup e caminhonete. Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, Verde Pantone S 274-3 CVS; Vermelho Pantone 18-1550TCX.

TIPO DO VEÍCULO: Pickups	DIMENSÕES	TIPO DO VEÍCULO: Caminhonete	DIMENSÕES
Faixas Laterais	270 x 15 cm	Faixas Laterais	390 x 20 cm
Logo nas Portas	56 x 15 cm	Logo nas Portas	75 x 20 cm
Teleatendimento	45 x 15 cm	Teleatendimento	80 x 20 cm
Serviços Emergenciais	45 x 15 cm	Serviços Emergenciais	60 x 20 cm
Agência Virtual	45 x 15 cm	Agência Virtual	60 x 20 cm
Faixa Fundo	156 x 15 cm	Faixa Fundo	170 x 20 cm
Logo Fundo	40 x 12 cm	Logo Fundo	45 x 12 cm
Teleatendimento (F)	40 x 12 cm	Teleatendimento (F)	45 x 12 cm
Serviços Emergenciais (F)	40 x 12 cm	Serviços Emergenciais (F)	45 x 12 cm
Agência Virtual (F)	40 x 12 cm	Agência Virtual (F)	45 x 12 cm

* * * * *

ANEXO VI – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA